



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 015/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Número do processo administrativo: _____

Informações básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo identificar e analisar as possíveis alternativas para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo os subsídios necessários para respaldar o subsequente processo de contratação, visando atender a demanda formalizada pela referida Secretaria.

A melhor solução encontrada visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal requisitante quanto à necessidade contínua de garantir a operacionalidade e segurança dos caminhões pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG, com a finalidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais ofertados pelo município à população.

Este ETP auxiliará para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

O presente estudo tem por objetivo identificar a melhor solução diante do problema atual do estado de algumas carrocerias de caminhões pertencentes à frota de veículos automotores do município de Pará de Minas/MG, utilizados nas atividades relacionadas aos atendimentos de demandas solicitadas pela população à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Caso a necessidade não seja atendida, haverá impactos significativos, como prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município à população e descumprimento de obrigações legais do município, que tem como dever garantir segurança e condições de trabalho aos servidores públicos municipais.



Por outro lado, ao solucionar a demanda, espera-se além da garantia da segurança dos servidores públicos municipais, com disponibilização de caminhões com carrocerias em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e funcionamento, promover a qualidade no atendimento de demandas da população, melhorando a eficiência administrativa da gestão pública.

Verifica-se que atualmente o município dispõe de 31 (trinta e um) caminhões pertencentes à sua frota de veículos automotores que utilizam carrocerias abertas e, destes, constatou-se que 02 (dois) veículos encontram-se com as carrocerias em estado avançado de deterioração, demandando substituição imediata para garantir condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade das atividades.

Adicionalmente, verificou-se que outros 03 (três) caminhões apresentam desgaste significativo nas carrocerias, podendo necessitar de substituição a depender da intensidade de uso e das demandas operacionais cotidianas.

Dentre os benefícios esperados, destaca-se a garantia da segurança dos servidores públicos que utilizam os caminhões para atendimento de demandas de atividades rotineiras solicitadas pela população, especialmente relacionadas às manutenções e obras públicas, transporte de materiais, equipamentos e ferramentas, que são realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Pará de Minas/MG. Espera-se, também, a economia de recursos públicos disponibilizados, visando uma gestão pública eficiente e eficaz, com melhor operacionalização dos serviços evitando paralisação, atrasos e transtornos na manutenção e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais prestados pelo município à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

Inicialmente, cumpre destacar que foi elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA do município de Pará de Minas/MG referente ao exercício de 2026. No entanto, a presente contratação não foi inicialmente registrada. Tal situação decorre de necessidade constatada pelo desgaste excessivo das carrocerias dos caminhões proveniente do aumento de demandas relacionadas aos serviços essenciais como manutenções e obras públicas, transportes de materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas atividades rotineiras da administração pública no âmbito do município de Pará de Minas/MG. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização da contratação neste momento, diante da superveniência da demanda e da impossibilidade de postergação. Importante ressaltar que a demanda já foi encaminhada ao Setor de Planejamento das Contratações, através do Ofício SMOI nº 708/2025 e DFD nº 711/2026, para inclusão no PCA de 2026 do município.



Além do PCA, registra-se que a despesa encontra respaldo em outros instrumentos de planejamento governamental, estando prevista na Lei Orçamentária Anual.

Tal previsão evidencia a compatibilidade da contratação com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Administração, garantindo a observância do planejamento institucional e a adequada alocação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/21)

A solução encontrada para a pretendida contratação deve seguir um conjunto de requisitos específicos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal requisitante. Estes requisitos são essenciais para garantir que o objeto da contratação satisfaça a necessidade da Administração Pública, assegurando padrões mínimos de segurança, qualidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

É necessário o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas do objeto da pretendida contratação, sendo necessário, também, o cumprimento de todas as obrigações de ordem fiscal, social, financeira, trabalhista, logística, ambiental ou qualquer outra pertinente as leis vigentes referentes à contratação.

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que possível, principalmente quanto à destinação correta de resíduos sólidos e líquidos gerados, além de ser observado o atendimento da Lei n.º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho, e sua respectiva Norma Regulamentadora (a NR-6), que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uma vez que é responsabilidade da contratada a observação e cumprimento de normas e legislações vigentes quanto aos seus colaboradores.

É responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas, como transporte, fretes, carga e descarga, taxas e encargos, entre outros, relacionadas à execução do objeto da contratação.

Deverão ser observados requisitos legais de legislação vigente do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO, relacionada à fabricação e instalação das carrocerias como: Portaria INMETRO nº 153, de 24 de março de 2022, Portaria SENATRAN nº 989, de 1º de agosto de 2022 e Resoluções CONTRAN nº 948/2022, nº 952/2022 e nº 953/2022. A observação dos requisitos acima está embasada na capacidade de atendimento do objeto da contratação quanto à segurança e qualidade do objeto contratado.

A garantia da contratação deverá ser conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A carroceria deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses contados a partir da data de disponibilização do produto.



O objeto da contratação deverá ser disponibilizado e devidamente instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro São Pedro, no município de Pará de Minas/MG.

Assim, os requisitos da contratação foram estabelecidos de modo a assegurar que o objeto atenda integralmente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade legal da futura execução da contratação.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARROCERIA

A carroceria deverá ser confeccionada em aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido. Fechamento: Travas de mola de pressão. Assoalho em aço chapa xadrez de 3 mm, sem pontos de retenção de resíduos. Altura da tampa: 460 mm. A carroceria deve suportar capacidade de carga mínima de 2 (duas) toneladas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/21)

A demanda não é inédita, no entanto é atípica e ocorre perante a necessidade e conforme utilização dos veículos. Como foi localizada apenas uma única contratação anterior formalizada (Contrato nº 128/2022 – resultante do Pregão nº 068/2022 – Processo PRC nº 283/2022 firmado com a empresa Nilton Martins Ferreira, CNPJ sob nº 07.894.815/0001-00), procedeu-se com análises da necessidade atual da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na tentativa de prospectar o quantitativo aproximado para a pretendida contratação. Nesse sentido foram realizadas reuniões internas entre o Secretário da pasta, o diretor operacional da referida secretaria e o Sr. Prefeito do município e após análise e discussões, chegou-se ao quantitativo descrito.

Foi realizado um levantamento e, a partir da quantidade de caminhões pertencentes à frota do município, constatou-se que existem 5 (cinco) caminhões com carrocerias danificadas, sendo que 02 (dois) desses devem ter suas carrocerias substituídas de forma imediata, pelo estado em que se encontram devido ao desgaste resultante de sol, chuva, sereno, neblina e uso contínuo na realização de atividades rotineiras da administração. Adicionalmente, verificou-se que outros 03 (três) caminhões apresentam desgaste significativo nas carrocerias, podendo necessitar de substituição a depender da intensidade de uso e das demandas operacionais cotidianas, evitando que os serviços essenciais prestados pelo município sejam prejudicados.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARROCERIA ABERTA FIXA EM AÇO com 5 metros de comprimento, 2,30 metros de largura e malhau de 152 centímetros	UN	4
2	CARROCERIA ABERTA FIXA EM AÇO com 3,52 metros de comprimento, 2,12 metros de largura e malhau de 153 centímetros	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – CNPJ: 18.313.817/0001-85							
ITEM	ESPÉCIE / TIPO	MARCA/MODELO	FAB/MOD.	PLACA	CHASSI	RENAVAM	CRV
1	Caminhão Basculante	Mercedes Benz L 1113	1977/1977	GMM1624	34403312340568	266365779	4149533783
2	Caminhão carroceria aberta	Mercedes-Benz L 608 D	1977/1977	GMM1623	30830212334560	266365760	149493678
3	Caminhão basculante	Mercedes-Benz L 1113	1977/1977	GMM1621	34403212348392	260291048	5263385737
4	Caminhão	Mercedes-Benz L 1113	1980/1980	GMM1613	34403312511993	260290734	6402712209
5	Caminhão basculante	Mercedes-Benz L 1113	1983/1983	GMM1615	34403212616538	264488679	4149533775
6	Caminhão carroceria aberta	Mercedes-Benz L 1113	1986/1986	GMM1609	3440312706909	264498968	149493664
7	Caminhão carroceria aberta	Mercedes-Benz L 1113	1986/1986	GMM1608	3440312705663	264499042	13803677555
8	Caminhonete carroceria aberta	Chevrolet D20	1986/1986	GMM1618	9BG5244NNGC018712	264498976	149493673
9	Caminhão carroceria aberta	Mercedes-Benz L 1113	1986/1987	GMM1610	9BM344013GB738069	263211690	149493665
10	Caminhão carroceria aberta	Mercedes-Benz L 1113	1986/1987	GMM1611	9BM344013GB738660	263211681	149493666
11	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4731	9BM979048BB762917	272486540	8145196645
12	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4730	9BM979048BB761887	272493392	8145196637
13	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4729	9BM979048BB753945	272502529	8145196629
14	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4728	9BM979048BB754347	272509310	8145196610
15	Caminhão	Ford Cargo 1717 E	2010/2011	HLF4833	9BFYCE6U0BBB71266	274331861	8145198915
16	Caminhão basculante	Ford Cargo 1717 E	2010/2011	HLF4832	9BFYCE6U0BBB71283	274333651	8145198907
17	Caminhão	Ford Cargo 1717 E	2010/2011	HLF4834	9BFYCE6U0BBB71817	274334810	8145198923
18	Caminhão	Ford Cargo 1717 E	2010/2011	HLF4835	9BFYCE6U4BBB71254	274346192	8145198931
19	Caminhão	Iveco Daily 35S14 CD	2011/2011	HLF7539	93ZC35A01B8430393	378778676	9147546374
20	Caminhão	Ford Cargo 1719 (placa anterior: PWB5317)	2013/2014	PWB5D17	9BFYCEAGB1EBS56134	1050180035	244150534675
21	Caminhão	Iveco Tector 31 300	2020/2021	RMK6G73	93ZJ13BM0M8940205	1253634154	213032690480
22	Caminhão carroceria aberta (cabine dupla)	Iveco Daily 65-170CD	2021/2022	RTL7C96	93ZC065CZN8500581	1284364981	213318211974
23	Caminhão carroceria fechada / cabine dupla	Iveco Daily 65-170CD EE	2022/2022	RUR2F08	93ZC065CZN8503578	1303570359	223480910220
24	Caminhão carroceria aberta / cabine dupla	Iveco Daily 65-170CD EE	2022/2022	RUP9H26	93ZC065CZN8503623	1303569873	223479456499
25	Caminhão carroceria aberta / cabine dupla	Iveco Daily 65-170CD EE	2022/2022	RUR2F13	93ZC065CZN8503716	1303569245	223480909582
26	Caminhão basculante cabine estendida	Volkswagen 24 280 CRM 6X2 Constellation	2021/2022	RUJ6H55	953658248NR002233	1299805458	223453382552
27	Caminhão basculante cabine estendida	Volkswagen 24 280 CRM 6X2 Constellation	2021/2022	RUJ6H61	953658247NR002448	1299805652	223453383923
28	Caminhão	Iveco Daily 65-18 CD EE 4350 TQ 901	2023/2023	SIM8D00	93ZC665DZP8202692	1364012216	233802432657
29	Caminhão	Iveco Daily 65-18 CD EE 4350 TQ 901	2023/2023	SIM8D89	93ZC665DZP8202657	1364860586	233802438469
30	Caminhão	Iveco Daily 65-18 CD EE 4350 TQ 901	2023/2023	SIN9G36	93ZC665DZP8202684	1355300999	233808571292
31	Caminhão	Carga Tector 24 280 6x2 Iveco	2024/2025	TCZ0J97	93ZE62LMZS8706751	1407396223	244153587061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – CNPJ: 18.313.817/0001-85								
ITEM	ESPÉCIE	MARCA/MODELO	FAB/MOD.	PLACA	CHASSI	RENAVAM	CRV	OBSERVAÇÕES
40	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4731	9BM979048BB762917	272486540	8145196645	COMPRIMENTO: 5 METROS / LARGURA: 2,30 METROS / MALHAU: 152 CM
41	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4730	9BM979048BB761887	272493392	8145196637	COMPRIMENTO: 5 METROS / LARGURA: 2,30 METROS / MALHAU: 152 CM
42	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4729	9BM979048BB753945	272502529	8145196629	COMPRIMENTO: 5 METROS / LARGURA: 2,30 METROS / MALHAU: 152 CM
43	Caminhão	Mercedes Benz 915C	2010/2011	HLF4728	9BM979048BB754347	272509310	8145196610	COMPRIMENTO: 5 METROS / LARGURA: 2,30 METROS / MALHAU: 152 CM
55	Caminhão	Iveco Daily 35S14 CD	2011/2011	HLF7539	93ZC35A01B8430393	378778676	9147546374	COMPRIMENTO: 3,52 METROS / LARGURA: 2,12 METROS / MALHAU: 153CM

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudadas contratações similares com a necessidade apresentada, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no dia 17/09/2025, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias,



tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, tendo em vista que a maioria dos órgãos públicos, principalmente prefeituras municipais, tem como praxe a aquisição de carrocerias. A opção de reforma das carrocerias existentes, confeccionadas em madeira, foi descartada pelos seguintes motivos:

- morosidade para confecção e entrega das carrocerias, devido à extinção da mão de obra, uma vez que as carrocerias são confeccionadas manualmente;
- considerando que o ciclo de vida útil das carrocerias reformadas é de, aproximadamente, 4 (quatro) anos, a durabilidade não é suficiente perante a utilização em atividades realizadas pela Secretaria de Obras que incluem manutenções e obras públicas em locais de difícil acesso, de forma contínua;
- a sustentabilidade ambiental também foi observada, devido ao material utilizado (madeira), que resulta em desmatamento ambiental;
- A reforma das carrocerias de madeira ficaria em R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) para reforma de cada carroceria de 5 (cinco) metros de comprimento e R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para a reforma da carroceria de 3,52 metros de comprimento e para a aquisição, o valor estimado é de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais), sendo R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para aquisição e instalação de cada carroceria de aço de 5 (cinco) metros de comprimento e R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) para a aquisição e instalação da carroceria de 3,52 metros de comprimento.

Importante destacar que a reforma das carrocerias é viável desde que elas estejam com boa estrutura e com condições apropriadas para reforma. Assim, a empresa contratada, nesse caso, deve proceder com análise e avaliação das carrocerias para verificação da possibilidade de reforma, podendo resultar em alterações e custos adicionais para o município.

Nesse sentido, considerando que foi descartada a opção de reforma das carrocerias existentes, por se tratar de solução técnica, econômica e ambientalmente inviável para esta administração, a melhor opção proposta para a pretendida contratação é a aquisição de carrocerias abertas fixas confeccionadas em aço, consideradas as seguintes vantagens:

- facilidade para encontrar o material utilizado e a mão de obra para a confecção das carrocerias;
- prazo reduzido para a confecção e instalação das carrocerias nos respectivos caminhões;
- possibilidade de pequenos reparos e consertos que prorrogue a vida útil das carrocerias, mantendo em bom estado de conservação e funcionamento, uma vez que a Secretaria de



Obras possui servidores treinados, equipamentos e materiais suficientes e necessários para a realização desses pequenos serviços, como solda;

- maior durabilidade das carrocerias, tendo em vista a possibilidade de reparos e consertos, que possibilita a prorrogação do tempo de vida útil das mesmas para, aproximadamente, 8 (oito) anos a 10 (dez) anos.

Diante do exposto e considerando a única contratação anterior do município localizada, concluiu-se que a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como técnica, econômica e ambientalmente viável, é a aquisição de carrocerias abertas fixas confeccionadas em aço, cuja opção se justifica pela otimização de recursos públicos, redução de custos indiretos e maior eficiência na execução do objeto da contratação, promovendo uma gestão pública eficiente e eficaz dos recursos disponibilizados.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/21)

Considerando a proposta para a pretendida contratação, que consiste na aquisição de carrocerias em aço, foi analisado o último contrato firmado referente ao objeto (Contrato nº 128/2022 – resultante do Pregão nº 068/2022 – Processo PRC nº 283/2022 firmado com a empresa Nilton Martins Ferreira, CNPJ sob nº 07.894.815/0001-00), no entanto constatou-se que o material de fabricação da carroceria (madeira) não é o mesmo para a presente contratação (aço), tendo em vista ter sido analisada a durabilidade e vida útil da carroceria. Nesse sentido, optou-se por não utilizar o valor da contratação anterior como referência para a pretendida contratação.

Para melhor estimar o valor da contratação, observada a logística a ser implementada, especificidade e peculiaridade do objeto, procedeu-se com a Pesquisa de Preços direta com fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARROCERIA ABERTA FIXA EM AÇO 5M Com 5 metros de comprimento, 2,30 metros de largura e malha de 152 centímetros. Confeccionada em aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido. Fechamento: Travas de mola de pressão. Assoalho em aço chapa xadrez de 3 mm, sem pontos de retenção de resíduos. Altura da tampa: 460 mm. Capacidade de carga mínima de 2 (duas) toneladas.	UN	4	R\$ 40.500,00	R\$ 162.000,00
2	CARROCERIA ABERTA FIXA EM AÇO 3,52m Carroceria com 3,52 metros de comprimento, 2,12 metros de largura e	UN	1	R\$ 38.200,00	R\$ 38.200,00



malhau de 153 centímetros. Confeccionada em aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido. Fechamento: Travas de mola de pressão. Assoalho em aço chapa xadrez de 3 mm, sem pontos de retenção de resíduos. Altura da tampa: 460 mm. Capacidade de carga mínima de 2 (duas) toneladas.				
TOTAL GERAL				R\$ 200.200,00

A estimativa do valor para a proposta contratação é de **R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)**, conforme documentos acostados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

A contratação de empresa no ramo de atividade pertinente para fornecimento e instalação de carrocerias em aço para caminhões pertencentes à frota de veículos automotores, visando atendimento às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representa otimização de recursos públicos, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão dos recursos disponibilizados.

Importante destacar que as carrocerias inservíveis retiradas dos caminhões serão leiloadas pelo município em tempo oportuno.

A empresa a ser contratada deverá fornecer e instalar as carrocerias nos respectivos caminhões, que estarão disponíveis na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro São Pedro, no município de Pará de Minas/MG. O prazo para entrega dos caminhões, devidamente equipados com as carrocerias, será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da retirada dos caminhões do pátio da Secretaria. A retirada deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, encaminhada à contratada pela Secretaria de Obras, emitida de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração. A retirada e entrega dos caminhões devidamente equipados com suas carrocerias deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 07:30 às 11:00 h. e de 13:30 às 16:00 h.

As carrocerias deverão ser fabricadas em aço, conforme especificações e exigências da contratação, e serem entregues em total conformidade com as legislações de trânsito vigentes, especialmente as resoluções do CONTRAN.

A contratada deverá assegurar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das carrocerias, contados a partir da entrega das carrocerias devidamente instaladas nos caminhões, sendo apresentado documento que comprove a respectiva garantia no momento da entrega.



A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

Foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, sob os aspectos técnicos, econômicos e de eficiência administrativa. Após a avaliação, concluiu-se que a solução mais adequada consiste em **reunir os itens em lote**, não realizando a divisão em parcelas independentes.

Essa decisão encontra respaldo nas seguintes premissas:

- O **agrupamento reflete maior atratividade ao mercado**, possibilitando a participação de fornecedores com capacidade de atender integralmente ao objeto, garantindo maior segurança na execução contratual.
- O **estabelecimento em lote favorece a eficiência**, reduzindo a complexidade administrativa, os custos de gestão e facilitando na fiscalização e gestão da contratação, sendo executada por única empresa contratada.
- O **agrupamento gera impacto positivo na economia de escala**, permitindo melhores condições comerciais e potencial redução de preços, em razão do volume contratado.

A opção pela não divisão dos itens em lotes individualizados fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando à vantajosidade e racionalização do procedimento licitatório, conforme autorizado pelo art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permitem o não agrupamento de itens quando tal medida resultar em maior economia e eficiência à Administração.

A decisão se fundamenta primeiramente quanto a uniformidade do material e processo produtivo, uma vez que todas as carrocerias são fabricadas em aço e seguem o mesmo processo de confecção e instalação, diferenciando-se apenas nas dimensões específicas de cada modelo de caminhão. Assim, o agrupamento possibilita otimização da produção, redução de custos unitários e melhor aproveitamento de insumos e mão de obra, refletindo em propostas mais vantajosas para o Município.

Considerando que a contratada será exclusivamente responsável pelo fornecimento e instalação das carrocerias diretamente nos caminhões, é importante destacar que a logística que envolve a instalação pode implicar em deslocamento ou transporte dos caminhões até o local de execução do serviço, sendo



economicamente mais viável que a execução seja realizada por único fornecedor, reduzindo custos logísticos, tempo de deslocamento e riscos operacionais. A eventual fragmentação dos lotes poderia gerar duplicidade de custos de transporte, paralisação simultânea de diversos veículos e dificuldades de coordenação logística, impactando negativamente a prestação dos serviços públicos.

Outro ponto a destacar é a maior economia de escala, ao contrário de restringir a competitividade, a formação de lotes mais abrangentes tende a atrair empresas com maior capacidade técnica e estrutura logística, aptas a oferecer preços mais competitivos e prazos mais adequados.

Por fim, a justificativa para a contratação em um único lote, encontra-se ainda pautada na racionalidade administrativa e operacional, uma vez que a contratação de um único fornecedor por lote possibilita padronização das carrocerias, facilita o controle de qualidade, simplifica a gestão da contratação e reduz o risco de incompatibilidades técnicas entre veículos da mesma frota.

Dessa forma, a contratação do objeto através de um lote apenas, não implica limitação à competitividade, mas sim garante maior eficiência, economicidade e racionalidade ao processo, atendendo aos princípios da isonomia, planejamento, eficiência e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que o não parcelamento, com a formação de único lote abrangendo os dois itens da pretendida contratação, **atende ao interesse público de forma mais vantajosa**, assegurando economicidade, eficiência e simplificação do processo licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/21)

O principal resultado pretendido com a contratação é garantir a operacionalidade e a segurança da frota municipal. Isso permitirá a execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, promovendo a agilidade e eficiência dos serviços públicos essenciais e o atendimento de qualidade às demandas da população do município de Pará de Minas/MG.

Entre os impactos positivos esperados com a contratação destacam-se:

- Redução de custos com manutenção da frota de veículos, já que pequenos reparos poderão ser realizados pelos servidores da Secretaria, visando conservar e manter em bom estado de uso e funcionamento as novas carrocerias instaladas, aumentando a durabilidade e resistência das carrocerias e, consequentemente, a segurança dos servidores e dos munícipes;



- Maior disponibilidade operacional de caminhões que realizam serviços de manutenções e obras públicas e transportes de materiais, equipamentos e máquinas, evitando paralisações por falta de condições adequadas de uso e funcionamento das carrocerias que se encontram danificadas;
- Conservação de recursos públicos e prolongação da vida útil das carrocerias, por meio da manutenção e conservação por parte dos próprios servidores, lotados na Secretaria.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir a necessidade imediata da Administração, mas também gerar ganhos sustentáveis, sociais e econômicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

Para a pretendida contratação não foram identificadas providências a serem adotadas, no entanto é necessário levar em consideração a capacitação para fiscal e gestor da contratação, uma vez que tais funções devem ser exercidas por servidores públicos lotados na respectiva Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para fins de perfeito, eficaz e eficiente acompanhamento e execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam essenciais para a execução do objeto principal, podem trazer benefícios adicionais, como maior qualidade, segurança ou eficiência. As contratações correlatas existem para complementar e agregar valor à solução principal, mas não são obrigatórias para a sua realização.

Contratações interdependentes são aquelas que são absolutamente necessárias para que o objeto principal seja plenamente executado e satisfaça a necessidade da administração. A sua falta impede a execução completa do objeto principal ou pode comprometer significativamente a sua qualidade ou eficiência, devendo ser realizadas junto com o objeto principal.

A pretendida contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, incluindo a fabricação, instalação, retirada e entrega das carrocerias devidamente instaladas, sem custo adicional para a contratante.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A pretendida contratação gera impactos ambientais como:

Impactos Ambientais

- **Emissões e Consumo de Energia:** A produção de aço consome muita energia e libera grandes quantidades de gases de efeito estufa, principalmente CO₂, devido ao uso de combustíveis fósseis.
- **Poluição do Ar e da Água:** A fabricação do aço pode levar à poluição do ar e da água.
- **Geração de Resíduos:** A produção de carrocerias em aço gera resíduos sólidos metálicos.
- **Uso do Solo e Impactos na Biodiversidade:** A extração de matéria-prima para o aço pode envolver a supressão de vegetação, impactando a biodiversidade e o solo.

Ações Mitigadoras

- **Logística e Transporte:**

Otimizar rotas de transporte e utilizar manutenção preventiva na frota para reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases;

Escolher veículos com motores mais eficientes, que emitam menos poluentes, atendendo aos padrões de controle ambiental como o Proconve.

- **Gestão de Resíduos:**

Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a separação e o descarte adequado dos resíduos metálicos gerados na fabricação e manutenção das carrocerias.

Monitoramento e Compensação:

- Realizar o monitoramento contínuo das atividades para garantir o cumprimento das normas ambientais;
- Implementar medidas de compensação, como o reflorestamento e a proteção de áreas de unidades de conservação, para compensar os impactos inevitáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



A proposta apresentada encontra-se favorável ao prosseguimento dos trâmites necessários à contratação, caso seja aceita e aprovada pela autoridade competente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pará de Minas, novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Júlio César Ferreira de Paula

Matrícula 26.471 – Diretor Operacional e de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e atesto sua conformidade para o objeto a ser contratado com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.388/2024, que regulamenta este artefato e dá outras providências.

André Lara Amaral

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EO**7LL****YQV****O01**